



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI Nº 021/97

SÚMULA: Denomina ANTONIO BORAK o Conjunto Habitacional do I Programa de Desfavelamento do Município de Catanduvas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L
E
I

ART. 1º - Fica denominado ANTONIO BORAK, o Conjunto habitacional do I Programa de Desfavelamento do Município de Catanduvas, localizado no Bairro Alto Alegre.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1997.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal